



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.10.01.13.392.0004.1012.4.4.90.51.00 – Ficha 660

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação do jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade, em atendimento a requisição da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Pregoeira



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

PREÂMBULO

O Município de Morro da Garça/Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas do dia 31 de maio de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço global, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação do jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade, em atendimento a requisição da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrição em anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Licitação exclusiva para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e equipe de apoio:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**);

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2027. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPE)

c) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



d) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 01); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

7.2. Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 – Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

8.4.1 - Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Classe.

8.4.2- Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe, comprovando aptidão do licitante ou do Responsável Técnico para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;



8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.5.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2027, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.

11.5 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 - O recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria realizada pela Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome Município de Morro da Garça e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com produtos objeto dessa licitação.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos e instalações dos materiais, objeto do contrato.

c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª do contrato.

14.2 - Incumbe à Licitante CONTRATADA:

a) O fornecimento e execução dos serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



14.2.2 - Substituir os vegetais, conforme garantia vegetal de 90 (noventa) dias;

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

15.2. O Município se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os materiais e os serviços, objetos do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome do Município de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

16.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e a emissão da nota fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Recusando-se a vencedora **em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais e dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na entrega dos materiais e execução dos serviços.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.10.01.13.392.0004.1012.4.4.90.51.00 – Ficha 660

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 13 de maio de 2022.

Helia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação do jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade, em atendimento a requisição da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme constante descrito na planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo.

2 - Justificativa da contratação: O objetivo é tornar a entrada da cidade mais bonita, acolhedora. A jardinagem, que envolve dedicação e delicadeza, deixa o ambiente mais bonito e ajuda a manter o verde, ressaltando sua importância na preservação do ambiente.

3 - Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o menor preço global.

4 - Prazo e local de entrega dos produtos: De acordo com o cronograma físico-financeiro / portal da entrada da cidade.

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a execução do contrato e emissão da Nota fiscal.

6 - Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos dos itens e a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos e ou serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- e) Emitir a autorização de fornecimento e prestação de serviços, com clareza e com antecedência da data do fornecimento.

7 - Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização.



c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Pela prestação dos serviços e entrega dos itens descritos no anexo I, de acordo com o memorial descritivo, no local indicado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8 - Sanções:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem abaixo, e das demais cominações legais.

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 20% do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de recusa da vencedora em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado;

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) - advertência;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos e ou dos serviços prestados;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da



Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso no fornecimento e ou prestação dos serviços;

b.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

b.4) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b.5) Incidirá na penalidade prevista nos itens acima, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9 – Dotação orçamentária:

02.10.01.13.392.0004.1012.4.4.90.51.00 – Ficha 660

10- Condições gerais:

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

e) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



h) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

j) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

k) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

l) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, **FORA DO ENVELOPE**, AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 072/2022 - Pregão Presencial nº 025/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos itens objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme descrito na planilha quantitativa que faz parte integrante do edital.

Reposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega, bem como da prestação dos serviços: 10 (dez) dias uteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e prestação dos serviços.

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da licitante
Carimbo CNPJ

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**



MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na n°....., bairro na cidade de....., Estado de....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., n°....., na cidade de....., Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação do jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade, em atendimento a requisição da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrito na planilha quantitativa e memorial descritivo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor total estimado de R\$.....(.....), conforme especificado em anexo.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a execução dos contratos e a emissão da Nota Fiscal.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.10.01.13.392.0004.1012.4.4.90.51.00 – Ficha 660

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia ___/___/2022.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do contrato.

c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos e ou serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.



e) Emitir a autorização de fornecimento e prestação de serviços, com clareza e com antecedência da data do fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7 - Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização.

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Pela prestação dos serviços e entrega dos itens descritos no anexo I, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, no local indicado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será exercida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no fornecimento dos produtos, bem como da prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos itens, bem como da prestação dos serviços ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, bem como na prestação dos serviços de jardinagem ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na no Artigo 86 as Lei Orgânica do Município, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Morro da Garça/MG, de de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PUBLICAÇÃO DE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Pregão Presencial nº. 025/2022

PROCESSO Nº. 072/2022

Tipo: Menor Preço


Critério de Julgamento: Por preço global

OBJETO: Prestação de serviços de paisagismo e iluminação no portal da entrada da cidade de Morro da Garça, para atender a necessidade da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Entrega dos Envelopes: Dia 31 de maio de 2022, até às 13:00 hs, sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725-1110, com a Pregoeira Hélia de Almeida Ribeiro.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal conforme Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira





AVISO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e embaldos em atendimento a demandas e embaldos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Recebimento das Propostas: até às 13h30min do dia 02/06/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 02/06/2022 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no site no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretaria de Compras e Licitações.

3 cm - 18 1636561 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, PREGÃO Nº 51/2022
Menor preço por item. Aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos (projektor interativo e laptop educacional) em atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº: 202001808-5, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lavras e o FNDE. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 08/06/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, 3 Av. Dr. Sívio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretaria de Compras e Licitações.

3 cm - 18 1636555 - 1

Leandro Ferreira

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PL. Nº 016/2022, TP Nº 03/2022

Objeto – Pavimentação com calçamento poliédrico na comunidade de Içatins. Ganhadora - ENGENHILHA ENGENHARIA EIRELI – Valor total R\$513.141,67. Mais informações pelo telefone 37-32771331. Leandro Ferreira, 18/05/2022. Elder Cordeiro de Freitas – Prefeito.

3 cm - 18 1636236 - 1

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 065 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8128 / (33) 3764-8000, em horário comercial. Joseany Cordeiro Santos – Prefeita Municipal.

4 cm - 18 1636467 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Aquisição de suplementos alimentares. Abertura: 31/05/2022 às 09:30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº 068/2022 – Pregão presencial nº 029/2022 – Aquisição de Ultrassom Geral/Equipamento Ecografico Eletrônico. Abertura: 01/06/2022 às 09:30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº 069/2022 – Pregão presencial nº 030/2022 – Aquisição de fraldas descartáveis. Abertura: 01/06/2022 às 14:00 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº 070/2022 – Pregão presencial nº 031/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e de torneiras. Abertura: 02/06/2022 às 09:30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº 071/2022 – Pregão presencial nº 032/2022 – Contratação de médico veterinário. Abertura: 31/05/2022 às 14:30 hrs.

4 cm - 18 1636261 - 1

Machado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020 PRC 069/20

Partes: Município de Machado / Axtelcom Telecomunicações EIRELI. Objeto: Acréscimo de 3,597% ao valor do contrato. Assinatura: 03/05/2022.

1 cm - 18 1636519 - 1

Madre de Deus de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 069/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento e ou postos de coleta de laboratório (pessoa Jurídica) para exames laboratoriais nos LBS. Data para Credenciamento a partir da data de sua publicação até 30/12/2022. Informações: (32) 3338-1299. Madre de Deus de Minas-MG, 18/05/2022 - 1

2 cm - 18 1636427 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022 O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 10.024/19, da Lei 10.520/02, 8.666/93, para "Contratação de empresa de consultoria para o mapeamento da gestão dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Manga - MG", no dia 01/06/2022 às 09h00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembém, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38) 36152-112. E-mail: cpl@manga.yahoo.com.br - www.manga.mg.gov.br. Manga 18 de maio de 2022. Anacleto Queiroz Saraiva - Prefeito Municipal

3 cm - 18 1636556 - 1

Mantena

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022 Contratante: SAAE DE MANTENA-MG – Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ: 05.475.103/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" – DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexistência de licitação e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011, e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 - Processo licitatório: 086/2022 – Modalidade: Dispensa: 08/04/2022, valor total do contrato R\$16.832,10 (dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993. Dotação Orçamentária: 17.122.5001.8001 - 3.3.90.309. Signatário: Ezildo Novaes Muniz – pelo contratante e Rafael Freitas Corrêa, pela contratada, assinado em 12/05/2022.

4 cm - 18 1636163 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022. Processo licitatório: 005/2022 – Modalidade: Pregão Presencial: 001/2022 – Contratado: ALTO POSTO TERRA BDA-EPP. CNPJ: 14.832.915/0001-78. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realinhamento de preço do combustível conforme documentação apresentada e justificadamente pela alínea "d" do inciso II do Art. Da Lei 8.666/93. O preço do litro do Óleo Diesel 310 passar a ser R\$7,02 (sete reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.5002.8003. 3.3.90.30. Ezildo Novaes Muniz – Diretor do SAAE, Mantena-MG, 17/05/2022.

3 cm - 18 1636164 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

PRESENCIAL- ARP - 017/2022. Torna público a Licitação 064/2022- P.Presencial- ARP - 017/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços médicos de Assistência Social, Funterapia e Fonoaudiologia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 31/05/2022, às 13:00h. O edital encontra-se no site www.mariadafé.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 18/05/2022. Carlos Alberto Lemes-Pregeiro/Município de Maria da Fé/MG.

2 cm - 18 1636448 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL. PRG-017/2022. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDUC - Abertura: 01/06/2022 às 08:55min. EDITAL - Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00hrs. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmmariana.com.br. Tel.: (31)35579955. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL. PRG-004/2022. Resultado final. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Empresa: GMP CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 06.093.749-0001-07. VLI: R\$1.749.999,70. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00hrs. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmmariana.com.br. Tel.: (31)35579955. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira

4 cm - 18 1636529 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de MARILAC, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou de fábrica, a favor de ARP n. 60/2022- PEREIRA AUTO PECAS LTDA EPP. CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 09, valor global de R\$ 1.411.725,00; e ARP n. 61/2022 - GUINCHO BR LTDA ME, CNPJ 03.680.853/0001-00, vencedor dos lotes 06, 07, 08 e 10, valor global de R\$ 937.950,00, ARP's assinadas em 18/05/2022. Vigência 12 meses. Edmison Valadão de Oliveira – Prefeito Municipal.

3 cm - 18 1636411 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 Município de Medina/MG, Rua Sete de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.670/0001-83 - Fone: (33) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - PROCESSO 53/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 - Objeto: Aquisição de veículos automotivos 0 km para compor a frota de veículos do município de Medina/MG, conforme termo de referência. Abertura dia 31/05/2022 às 13h00min. Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro

2 cm - 18 1636374 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 03 de junho de 2022, em sua sede setor de licitações. Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, com julgamento Menor Preço Global para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia, para execução de obra de adoquiação de estradas rurais na localidade do Cérego HO, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse nº 910717/2021, Operação nº 1073396-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG. Local: Setor de Licitações, Praça Benedito Quintino 15, Centro- Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendes-pimentel.mg.gov.br e licitacao@mendes-pimentel.mg.gov.br. fone (33) 3240-1286. Mendes Pimentel, 18 de maio de 2022. José Carlos Ferreira – Presidente da CPL.

4 cm - 18 1636551 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 Objeto: Reg. Preços contra emp. p. serv. manut. Veic. foma muni.. Abertura às 08:30 horas do dia 31/05/2022 Inform.: (33)37641252. Maria Ap. A. da Costa. Pregoeiro.

1 cm - 18 1636449 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 025/2022 Registro de Preços 026/2022, PRC 075/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, adubo, calcrio e fertilizantes para as Diretoria, far-se-á no dia 01/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª e 6ª Feia, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)3465-4793. Aviso de Licitação. Abertura de PE 026/2022, Registro de Preços 027/2022, PRC 076/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de bandeiras para a Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, far-se-á no dia 02/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª e 6ª Feia, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)3465-4793. Aviso de Licitação. Abertura de PE 027/2022, Registro de Preços 028/2022, PRC N.º 077/2022, tipo menor preço global, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica (CDSU) e aquisição de massa asfáltica à frio - Operação Tapa Buraco para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, far-se-á no dia 01/06/2022, às 14 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª e 6ª Feia, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.

7 cm - 18 1636469 - 1

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/2022 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, no uso de suas atribuições, TORNAR PÚBLICO, a Retificação nº 01/2022 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, renomeando os itens 3.3.1, 3.2.4 e 3.3.1 do edital e alterando TABELA 8.2 no item 8.2 e TABELA 8.3 no item 8.3. O Edital de Retificação nº 01/2022, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.montesião.com.mg.gov.br e www.gmaconcursos.com.br. Monte Sião - MG, 18 de maio de 2022. Antônio Osvaldo Inácio-Presidente da Câmara Municipal

3 cm - 17 1636088 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 187 2022

PROCESSO: 184/2022 – MODALIDADE: Inexistibilidade de Licitação 045/2022 OBJETO: Repasse de recursos estadual de média e alta complexidade da odontologia hospitalar, destinado a irmandade Nossa Senhora das Mercedes de Montes Claros, em 2144990, em conformidade com a resolução ses/mg nº 7.391, de 29 de janeiro de 2021 e plano de trabalho Contrato P184/2022-01 – Contratado: Irmandade Nossa Senhora Das Mercedes De Montes Claros - Valor:RS 229.643,88 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura ASSINADO por meio físico em 06 de maio de 2022. Secretária Municipal de Saúde. PROCESSO: nº 0266/2020 – MODALIDADE: Inexistibilidade nº 01/00/2020 OBJETO: Repasse de recurso estadual para o programa de intervenção precoce avançado – PIPA, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em conformidade com as deliberações CIB-SUS/IMG nº 2.904 de 08/03/2019 e nº 1.404 de 19/03/2019, e Plano de Trabalho/CONTRATO 0266/2020-1 Contratado: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – Apeae – Segundo Termo De Aditamento Prologar-se o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo-sea efetos a partir do dia 15.05.2022 e tendo como novo termo final o dia 14.05.2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 art. 57 - ASSINADO por meio físico em 05 de maio de 2021. Secretária Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 18 de maio de 2022. Dayana Francine Pereira Ramos Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

6 cm - 18 1636431 - 1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 046/21 PRC 02/22

Cm. empresa espec. p. fornec. licenca de uso de Sistemas de Gestão Integrada em WEB integrada, processamento automatizado da divida ativa, registro e integração eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores. Abertura das Propostas: 02/06/22, 08h30 www.codanorte.org.br/br/wpportal-decompraspublicas.com.br/licitacoes/codanorte.org.br

2 cm - 18 1636580 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. PROCESSO Nº 074/2022. Torna público, que às 10h30min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e pinturas de meio fio e postes para XL Festa da Lavoura 2022. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636526 - 1

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022. PROCESSO Nº 073/2022. Torna público, que às 08h30min, dia 06/06/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Plantão Médico e Plantão de Enfermagem para a XL Festa da Lavoura 2022. Edital e informações, endereço acima, telefone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636114 - 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022. Processo nº 072/2022. Torna público, que às 13h00min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço Global", para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação do jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636110 - 1